

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PSICÓLOGO(A) EMI

EDITAL Nº 027/2026

O Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC, pessoa jurídica de direito privado¹, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, por meio de seu Diretor Presidente, torna pública a realização de Processo Seletivo o qual será regido pelas normas estabelecidas no presente Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. Estabelecer normas a serem observadas no Processo Seletivo Simplificado para contratação do cargo de Analista Psicólogo(a), para atuar na Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação - CREDE: 07 - Canindé, componente da estrutura da Secretaria da Educação do Estado do Ceará - SEDUC.

1.2. O presente Edital será conduzido pela Assessoria de Gestão e Apoio às Seleções Públicas do CENTEC - AGESP, em estrita observância aos princípios da publicidade, objetividade e impessoalidade, bem como pelas diretrizes dispostas em seu Regulamento de Pessoal.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1. Os requisitos para contratação e o perfil desejado para ocupação do cargo objeto precípuo deste Edital, encontram-se detalhados no ANEXO I.

2.2. Será considerado(a) elegível ao cargo o(a) candidato(a) que atender aos seguintes requisitos:

2.2.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a), e, maior de 18 anos.

2.2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais, e, **se do sexo masculino**, incluir as obrigações militares.

2.2.3. Não ter sentença criminal judicial transitada em julgado.

2.2.4. Não ter sido demitido(a) do Instituto CENTEC **por justa causa**.

2.2.5. Satisfazer, integralmente, as exigências para aprovação constantes neste edital.

2.2.6. Não ter sido desligado do quadro de empregados (as) do Instituto CENTEC nos últimos 06 (seis) meses, anteriores à realização deste certame.

2.2.7. Não ter contrato de trabalho vigente com o Instituto CENTEC.

¹ O Instituto CENTEC, por ser pessoa jurídica de direito privado, não integrante da Administração Pública, não realiza concurso público.

3. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

3.1 O Contrato de Trabalho reger-se-á pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sujeitando-se às normas do Estatuto da Instituição, seu Regimento Interno e suas Normas de Gestão de Pessoal.

3.2. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) assinarão o Contrato de Trabalho, com avaliação de desempenho profissional durante o período de experiência de até 90 dias.

3.3. O(A) candidato(a) aprovado(a), quando convocado(a), será lotado(a) na CREDE para a qual fez a opção no ato da inscrição.

3.4. Das vagas:

FUNÇÃO	LOTAÇÃO	Nº DE VAGAS
PSICÓLOGO(A)	CREDE 07 - CANINDÉ	1 (UMA) VAGA

3.5. Da jornada de trabalho:

3.5.1. A jornada de trabalho será de 20h semanais (100 mensais).

3.6. Da remuneração:

3.6.1..A remuneração para Psicólogo(a) de acordo com a jornada de trabalho indicada no item anterior, será inicialmente de **R\$ 3.342,61** (três mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos).

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

4.1. Serão considerados(as) candidatos(as) com deficiência, aqueles que têm impedimento parcial ou total de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, observado nas definições do art. 2º, caput e §1º da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão - Estatuto da Pessoa com Deficiência - LBI), dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto nº 5.296/2004. do art. 1º, §§1º e 2º da Lei nº 12.764/2012, do art.1º da Lei nº 14.126/2021, da Instrução Normativa SIT/MTE nº 98/2012, à luz dos dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (PCD), promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009.

4.2. O(A) candidato(a) que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

4.3. O(A) candidato(a) que se declarar PCD deverá cumprir as mesmas exigências de formação dos demais candidatos (as).

4.4. Para concorrer como PCD, o(a) candidato(a) deverá: no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência; encaminhar cópia simples de documento oficial com foto, cópia legível do laudo médico especialista, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo de deficiência, conforme LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA – ANEXO V.

5. REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

5.1. Grau de instrução/Conhecimentos: conforme ANEXO I.

5.2. Experiência: conforme ANEXO I.

6. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

6.1. Desenvolvimento de trabalhos com educadores(as) e alunos(as), visando a explicitação e superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes.

6.2. Desenvolver, junto aos membros da comunidade escolar (alunos(as), professores(as), núcleo gestor), atividades visando prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, autorrealização e o exercício da cidadania consciente.

6.3. Desenvolver projetos de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho.

6.4. Diagnosticar as dificuldades dos(as) alunos(as) e encaminhar aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles(as) que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução no âmbito da escola.

6.5. Supervisionar, orientar e executar trabalhos na área da Psicologia Educacional.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas, no período de **22/06/2026 até 25/06/2026 às 23h59min**, exclusivamente, de forma eletrônica no site do Instituto CENTEC,



endereço www.centec.org.br

7.2. Conforme especificado no Cronograma (ANEXO III) será publicada a lista de inscrições deferidas.

7.3. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da Ficha de Inscrição on-line, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, ficando o(a) candidato(a) sujeito(a) às penalidades legais.

7.4. O(A) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelas informações prestadas no momento da Inscrição. O Instituto CENTEC não se responsabilizará por informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a), tampouco por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, erros durante o processo, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados.

7.5. Por ocasião da contratação, serão exigidos dos(as) candidatos(as) aprovados(as) as cópias autenticadas ou com código de verificação dos documentos comprobatórios relativos à formação exigida para o cargo e cópias simples dos demais documentos citados em seu *Curriculum*, bem como cópia da carteira profissional do Conselho Regional de Psicologia no Ceará.

7.6. Por se tratar de uma contratação sob o regime da CLT, ao ser convocado(a), o(a) candidato(a) APROVADO(A) que não tiver o cadastro digital da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverá realizar, sob a pena de não ser possível sua contratação.

7.7. Não serão aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outro modo que não esteja citado no item 7.1. deste edital.

7.8. Não serão aceitos documentos entregues em horário, local ou de forma diferente dos previstos nestes subitens.

8. ESTRUTURA E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado em 2 (duas) etapas, na seguinte ordem:

- a) **1ª etapa:** de caráter eliminatório e classificatório, se dará através da **Análise Curricular**, com as devidas comprovações conforme descrito no ANEXO IV, com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos.

- b) **2ª etapa:** de caráter classificatório, será constituída pela realização de entrevista, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.

1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR

8.2 Todos(as) os(as) candidatos(as) participantes do Processo Seletivo, independentemente de possuírem os títulos e comprovações de experiência, deverão, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, encaminhar para o e-mail: selecao@centec.org.br o “**Quadro para Análise Curricular**” preenchido e **cópias legíveis da Formação/Titulação (frente e verso)** e dos demais documentos comprobatórios citados no ANEXO IV conforme orientações abaixo:

- a) Imprimir, preencher com a pontuação proposta para cada item, datar, assinar o quadro resumo de Formação/Titulação, constante deste Edital no ANEXO IV e disponível no endereço www.centec.org.br;
- b) O(A) candidato(a) que não possuir o título e experiência indicado no quadro deverá atribuir a pontuação “zero”.
- c) A pontuação proposta pelo(a) candidato(a) não necessariamente coincidirá com o total de pontos atribuídos pelo Setor de Seleções do Instituto CENTEC o qual validará de acordo com as comprovações apresentadas.
- d) Após o preenchimento do “**Quadro para Análise Curricular**”, de forma legível, o(a) candidato(a) deverá enviá-lo para o e-mail selecao@centec.org.br, juntamente com os comprovantes de escolaridade e dos demais documentos comprobatórios contidos no ANEXO II.
- e) O(A) candidato(a) deverá enviar em um único e-mail **contendo toda a documentação descrita no item 8.2.**

8.3. A análise curricular constará da verificação de atendimento ou não dos requisitos do cargo/função, relativos ao grau de instrução e experiência profissional exigida, conforme descrito no ANEXO IV deste Edital.

8.4. Somente os(as) candidatos(as) que atenderem, por intermédio de seus currículos e apresentação de documentação comprobatória, aos requisitos de grau de instrução e experiência profissional poderão pontuar nessa Etapa do Processo Seletivo Simplificado. Os(as) demais serão eliminados(as) do processo.

8.5. Os documentos comprobatórios constantes no item 8.2. referentes à experiência profissional deverão ser apresentados de forma legível e conforme o seguinte:

8.5.1 **Celetista:**

- a) CTPS (Carteira de Trabalhos e Previdência Social) das páginas onde constam a foto, dados pessoais, contratos de trabalho e suas alterações;
- b) Termo emitido pela carteira de trabalho digital ou termo de rescisão, com declaração legível da empresa onde trabalha ou trabalhou na qual devem constar, no mínimo: nome completo, CPF, função exercida e período trabalhado.

8.5.2 **Prestador de serviços:**

- a) Contrato de Prestação de Serviços que, expressamente, especifiquem as atividades exercidas e o período da prestação (data de início e término do contrato).
- b) Caso o Contrato de Prestação de Serviços não contenha as informações necessárias, esses deverão ser acompanhados de Declaração da Empresa/Contratante dos serviços que especifique no mínimo as atividades exercidas e o período da prestação (data de início e término do contrato).

8.5.3. **Servidor público:**

- a) Cópias dos Atos de Nomeação e Exoneração.
- b) Caso o(a) candidato(a) não disponha do Ato de Exoneração, o Ato de Nomeação deverá acompanhar Certidão/Declaração do órgão/empresa pública que, expressamente, especifiquem, nome completo, CPF, matrícula, cargo/função exercida e período (data de início e encerramento);

8.5.4. **Servidor público cedido:**

- a) Termo de cessão acompanhada de certidão/declaração legível do órgão/empresa pública que, expressamente, especifiquem, nome completo, CPF, matrícula, cargo/função exercida e período (data de início e encerramento).

8.5.5. No somatório geral do tempo efetivamente comprovado para cada segmento de atuação profissional, atividades concomitantes **não são cumulativas**.

8.5.6. Os documentos comprobatórios constantes no item 8.2. referentes à escolaridade deverão ser apresentados de forma legível, conforme especificado na sequência:

- a) Diploma (frente e verso).

b) Certidão/Declaração de Conclusão de Curso emitida há no máximo um ano a contar do início das inscrições do presente Edital.

8.5.6.1. Titulação: Comprovação mediante apresentação de cópias legíveis dos títulos:

- a) Especialização: 2 (dois) pontos;
- b) Mestrado: 4 (quatro) pontos;
- c) Doutorado: 6 (seis) pontos.

8.5.6.2. A pontuação referente a Titulação tem caráter não cumulativo, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação ao candidato.

8.6. Será DESCLASSIFICADO(A) o(a) candidato(a) que não apresentar o comprovante de escolaridade necessário para o cargo exigido no ANEXO IV.

8.6.1. Para fins de comprovação da escolaridade, serão aceitas cópias legíveis da Certidão ou Diploma/Declaração de Conclusão de Curso, tanto para o nível superior quanto para o nível técnico, **com data de emissão de até um ano anterior ao início das inscrições.**

8.6.2. Para fins de pontuação, será considerado o ano completo o período de 06 (seis) meses trabalhados, **CONSECUTIVOS OU NÃO, DENTRO DO ESPAÇO DE 12 (doze) MESES.**

8.6.3. Por ocasião da contratação, serão exigidos dos(as) aprovados(as) as cópias autenticadas ou com código de verificação dos documentos comprobatórios relativos à formação exigida para o cargo e cópias simples dos demais documentos citados em seus Currículos.

8.7. Os pontos conseguidos pelo(a) candidato(a) na primeira etapa, serão somados aos pontos da segunda etapa.

8.7.1. O resultado da 1ª etapa e a listagem de candidatos(as) APTOS(AS) para a 2ª etapa do processo seletivo serão divulgados no site do Instituto CENTEC em **www.centec.org.br** na data prevista no Cronograma (ANEXO III).

8.7.2. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo definido no ANEXO II deste Edital, correspondente ao dia estabelecido no cronograma da respectiva fase do processo seletivo simplificado, **exclusivamente** através do e-mail **selecao@centec.org.br** com o assunto **"Edital 027/2026 – Recurso"** e no

corpo do e-mail conter: nome completo, CPF e todos os dados da vaga para a qual se candidatou.

8.7.3. O(A) candidato(a) deverá enviar em um único e-mail contendo **todos os questionamentos a respeito da pontuação obtida.**

8.7.4. Os recursos interpostos pelos(as) candidatos(as) serão analisados e julgados pela Comissão Permanente de Seleção Pública do CENTEC, em conformidade com o disposto no item anterior deste Edital.

8.7.5. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída ao(à) candidato(a) supostamente está incorreta.

8.7.6. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos postados fora do prazo e os que não estiverem em conformidade com o item 8.7.2.

8.7.8. A decisão dos recursos será encaminhada por intermédio do e-mail informado pelo(a) candidato(a).

8.8. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

8.9. Serão considerados aptos para a 2ª etapa do processo seletivo somente os(as) candidatos(as) classificados(as) entre o 1º e o 5º lugar.

2ª ETAPA – ENTREVISTA

8.10. Os(As) candidatos(as) classificados(as) na 1ª Etapa de Análise Curricular participarão de uma entrevista de caráter **CLASSIFICATÓRIO**.

8.11. A 2ª Etapa será avaliada em uma escala de 00 (zero) a 40 (quarenta) pontos, auferidos em comum acordo pelos(as) avaliadores(as).

8.12. A Entrevista será conduzida pelo setor de Seleções do CENTEC, com a participação de um(a) representante da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação CREDE SEFOR. Nesta etapa, os(as) candidatos(as) serão avaliados(as) quanto à aptidão, autonomia, experiência e domínio das atribuições específicas do cargo/ função pleiteada.

8.13. As entrevistas serão realizadas de forma *online* nos dias previstos no Cronograma (ANEXO III) em local e horários a serem definidos, os quais serão informados previamente aos(às) candidatos(as) no site do Instituto CENTEC conforme Cronograma.

8.14. A Etapa de entrevista terá duração máxima de até 20 minutos, podendo terminar antes caso atenda aos questionamentos propostos pela banca.

8.15. Ao final da 2ª Etapa será divulgada a listagem dos(as) candidatos(as) aprovados(as), em ordem decrescente, que obtiverem a maior pontuação no somatório da 1ª e 2ª etapas deste certame, observados os critérios de desempate previstos neste Edital.

8.16. Os critérios de desempate a serem considerados, são os que seguem abaixo:

- a) Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior pontuação na análise curricular (Experiência profissional na área de Psicologia Escolar ou Educacional.);
- c) Possuir a maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição exige o conhecimento das presentes instruções e a aceitação total das condições da seleção estabelecidas neste edital, não podendo o(a) candidato(a) alegar seu desconhecimento.

9.2. A inobservância, por parte do(a) candidato(a), de qualquer prazo estabelecido nas convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência, incidindo a **DESCCLASSIFICAÇÃO** sumária.

9.3. A inexatidão das informações apresentadas pelo(a) candidato(a), bem como a irregularidade na documentação exigida no presente edital, resultará na eliminação imediata.

9.4. No período referente ao Contrato de Experiência de 90 (noventa) dias, o(a) empregado(a) contratado(a) será avaliado(a), ficando sua contratação efetiva condicionada ao desempenho satisfatório de suas atividades.

9.5. **Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações** relativas a este processo seletivo, à classificação ou à nota obtida pelo(a) candidato(a).

9.6. Os(as) participantes serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

9.7. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) pelos canais remotos, por meio de ligação telefone, *whatsapp* e/ou e-mail respeitando criteriosamente a ordem de classificação do edital.

10. DOS ANEXOS

10.1. Os documentos elencados na sequência são partes integrantes do presente edital devendo ser rigorosamente observados:

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

ANEXO II - FORMAÇÃO EXIGIDA E REQUISITOS DESEJÁVEIS

ANEXO III - CRONOGRAMA

ANEXO IV - QUADRO RESUMO DE TÍTULOS/ EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ANEXO V - LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

Fortaleza, 22 de junho de 2026.

Visto da Asjur,

Valéria dos Santos Bezerra
Assessora ASJUR - CENTEC
Matrícula nº 06218 / OAB/CE 34.435

José Cleyton Vasconcelos Monte
Diretor Presidente do Instituto CENTEC



Instituto Centro de Ensino Tecnológico- Centec

Rua Silva Jardim, 515 – José Bonifácio CEP: 60.040-260 Fortaleza – CE

Fone: (0xx) 85-3066-7000/Fax: 85-3066-7041

www.centec.org.br e-mail: centec@centec.org.br